Prefeitura Municipal de Mirandópolis



Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000 Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2 4 2 8 / 2 0 0 9

Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que;

A Câmara Municipal de Mirandópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$.60.000,00 (Sessenta Mil Reais) destinado a atender insuficiência de dotação da seguinte verba orçamentária:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.02 – SECRETARIA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VALOR R\$ 60.000,00

TOTAL DO ORGÃO: TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 60.000,00 R\$ 60.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de recurso proveniente do superávit verificado no balanço financeiro do exercício de 2.008.

Art.3° As alterações necessárias, serão consideradas nos anexos do PPA e da LDO/2.009.

Art^o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 12 de maio de 2009.

- JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES -Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

- MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO – Diretora Geral de Administração